

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 76/2021, e as Emendas nº 01 e 02, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou privada e dá outras providências".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador João Donizeti Silvestre**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os § § 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 19 de abril de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador João Donizeti Silvestre

PL 76/2021 e Emendas nº 01 e 02

Trata-se de PL do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira, que "Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou privada e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **constitucionalidade** do projeto, **recomendando** apenas **adequação à Lei Federal nº 13019/2014** – Lei das OSC.

Na sequência, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, **já acompanhada das Emendas nº 01 e 02.**

Inicialmente, destaca-se que <u>após a apresentação das Emendas</u>, <u>o PL passar a restar 100% constitucional, e de acordo com a Lei Federal das OSC</u>, pois além do fato de não caracterizar ingerência em qualquer órgão do Poder Executivo, nos termos apresentados, o PL mantém àquele Poder a conveniência e oportunidade da implementação dos termos de fomento e colaboração.

Ante o exposto, <u>nada a opor sob o aspecto legal</u>, destacando-se que a eventual aprovação dependerá da manifestação favorável da <u>maioria</u> <u>dos votos</u>, presente a maioria absoluta(dos membros (art. 162 RIC).

S/C.. 19 de abril de 2021.

LUIS SANTOS PÈREIRA FILHO Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE Relator



ESTADO DE SÃO PAULO

PL 76/21
EMEN Parecer da Comissa 2021 de Jerstiça
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA
O artigo 1º do Projeto de Lei 76/2021 passa a ter a seguinte redação:
"Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou organizações da sociedade civil, com o objetivo de possibilitar o desenvolvimento sustentável do conhecimento acadêmico, cultural e social através de atividades e oficinas sobre melhoria urbana, meio ambiente, infraestrutura, saúde, cultura, educação, direitos humanos e justiça, comunicação e tecnologia."
Vereador
Justificativa:
A presente emenda justifica-se para fins de melhor adequar o projeto de lei em apreço ao disposto na Lei nº 13.019/2014.
Ítalo Moreira Vereador

1. 208402 82:80 1202/45/20 08:32 20:32 120:32 20:32 120:32



ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N°Q2 / 2021
MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA
A ementa do Projeto de Lei 76/2021 passa a ter a seguinte redação:
"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com instituição de ensino pública ou organizações da sociedade civil e dá outras providências."
Ítaló Moreira
Vereador
<u>Justificativa:</u>
A presente emenda justifica-se para fins de melhor
adequar o projeto de lei em apreço ao disposto na Lei nº 13.019/2014.
Ítalo Moreira Vereador